

Piso Salarial de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A vigência dos novos valores é retroativa a 1º/01/2024.	(R\$)
I - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Agricultura e pecuária– indústrias extrativas beneficiamento– empresas de pesca e aquicultura– empregados domésticos– indústrias da construção civil– indústrias de instrumentos musicais e brinquedos– estabelecimentos hípicos– empregados motociclistas, motoboys, e do transporte em geral, excetuando-se os motoristas.	R\$ 1.612,26
II - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias do vestuário e calçado– indústrias de fiação e tecelagem– Indústrias de artefatos de couro– indústrias do papel, papelão e cortiça– empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas– empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas– empregados em empresas de comunicações e telemarketing– indústrias do mobiliário.	R\$ 1.670,56
III – FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias químicas e farmacêuticas– indústrias cinematográficas– indústrias da alimentação– empregada no comércio em geral– empregados de agentes autônomos do comércio.	R\$ 1.769,14
IV - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico– indústrias gráficas– indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana– indústrias de artefatos de borracha– empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito– edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares,- Empregado em turismo e hospitalidade (base de representação do SITRATUH/Florianópolis)– indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas– auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino)– empregados em estabelecimento de cultura– empregados em processamento de dados– empregados motoristas do transporte em geral– empregados em estabelecimentos de serviços de saúde.	R\$ 1.844,40



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

NÚMERO 22230-A

XC

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO 3

GOVERNO DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – R\$ 1.612,26 (mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos) para os trabalhadores:

.....

II – R\$ 1.670,56 (mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para os trabalhadores:

.....

III – R\$ 1.769,14 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para os trabalhadores:

.....

IV – R\$ 1.844,40 (mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para os trabalhadores:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 981219

LEI Nº 18.869, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM), de Balneário Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
...	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEIS
...	Associação Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla (AVIEM)
...

" (NR)

Cod. Mat.: 981220

LEI Nº 18.870, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), de São Francisco do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...
...	SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
...	Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME)
...

" (NR)

Cod. Mat.: 981222

LEI Nº 18.871, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Outra Chance, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Terapêutica Outra Chance, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.